



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 53/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS Municipal e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 15/08/2022, sob nº 920/2022.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 17/08/2022, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 53/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de agosto de 2022.

  
**Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA**

**Projeto de Lei nº 53/2022**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS Municipal e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 53/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de agosto de 2022.

**João Francisco Gonçalves Gil**  
Presidente

**Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**  
Relator

**Cristian Rodrigo Alves Nogueira**  
Revisor